

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 14 / 05 / 2021  
Giselle C. M. M.



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**AUTORIZAÇÃO PARA CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE FAUNA SILVESTRE Nº 076/2021.**

INTERESSADO: **Dean Luiz Athayde Bizerra.**

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Domingos Leão Castelo, Nº 1121, Parque 10 de Novembro. Manaus/AM.

CNPJ/CPF: 531.578.422-34

FONE: (92) 9.9230-7167

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---

PROCESSO Nº: 2001.2020

Tipo: Fauna Silvestre

LOCAL DE RESGATE: Rua 05, Lote 29, Quadra L, Condomínio Alphaville Manaus 4. Bairro: Ponta Negra, Manaus.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: Resgate, salvamento, transporte e destinação de fauna silvestre, durante realização de supressão vegetal.

DESTINAÇÃO DOS ANIMAIS: Local de soltura dos animais: mata adjacente ao local de supressão vegetal. Animais que necessitarem de atendimento médico-veterinário e os juvenis que necessitarem de cuidados serão informados da destinação na clínica *Palácio Animal Clínica Veterinária 24hs e Pet Shop*, localizada na Rua Camapuã, Nº 678, Bairro: Novo Aleixo, seguidos da Carta de Aceite no relatório de resgate em até 30 dias após o final da atividade de supressão vegetal. Veterinário (a) responsável: Jucicleide S. de Araújo.

EQUIPE TÉCNICA:

EQUIPE	FORMAÇÃO	ID. CONSELHO	CPF/CNPJ
Jenna Gomes de Souza	Engenheira Florestal	CREA/AM - 26977	----
Diego Matheus de Mello Mendes	Auxiliar de Campo	-----	961.159.042-34
Paulo Samuel Apostolo	Auxiliar de Campo	-----	012.639.542-00
Jucicleide Souza de Araújo	Médica Veterinária	CRMV - AM 00847	-----

PETRECHOS: caixas de contenção; sacos de pano; puçás; gancho para ofídios e luvas de raspa, cordas, cambão.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 12 meses a partir da data de emissão.

Manaus-AM, 14 MAI 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**ATENÇÃO:**

- Esta Autorização é composta de 6 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação.
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras.
- Esta Autorização deve permanecer no local da ação para efeito de fiscalização.



## RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO Nº 076/2021

1. Qualquer eventualidade ou acidente durante a ação é de inteira responsabilidade do interessado, devendo comunicar imediatamente ao IPAAM o fato ocorrido;
2. Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da Lei Nº 13.123 de 20 de maio de 2015.
3. Realizar durante o período da supressão vegetal as medidas preventivas e mitigadoras dos impactos relacionados à fauna silvestre.
4. Apresentar o Relatório de Resgate da Fauna Silvestre 30 dias após o término da Supressão Vegetal elaborado pela equipe que recebeu a Autorização de resgate de Fauna ilustrado com imagens dos resgates no local, informando a quantidade, espécies e destino dos animais resgatados.
5. Apresentar no prazo de 360 dias após o recebimento da LAU de supressão um relatório de monitoramento da fauna silvestre no empreendimento.
6. Apresentar no prazo de 30 dias após o recebimento desta autorização proposta de medidas compensatórias para *Saguinus bicolor*, conforme IN 02/2015 do MMA.